



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Coronel José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Rubens Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 005/2020, homologado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 04/11/2020, processo administrativo nº066/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização do banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão de: licitações, compras e contratos; contabilidade pública gerencial/orçamento e tesouraria; envio de informações no sistema APLIC; frotas; patrimônio; portal de transparência; estoque/almoxarifado; e recursos humanos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

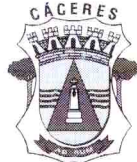
FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 14.722.241/0001-59
RUA NITEROI, Nº 746, JARDIM POPULAR, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT,
CEP: 78.285-000
Contato (65) 3251-3542
E-mail: faspel@faspelinformatica.com.br

I	DESCRIÇÃO/	Unidade	Quant	Marca	Valor	Valor Total
---	------------	---------	-------	-------	-------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TEM	ESPECIFICAÇÃO	de Medida	idade		Unitário	
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS , NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/ MÊS	12	FIORILLI	R\$ 5,00	R\$ 60,00
2	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL/ORÇAMENTO E TESOUREARIA , NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, E SUPORTE FÍSICO E/OU ONLINE. INCLUSO MODULO DE CUMPRIMENTO LC 101/00 - LRF.	SERVIÇO/ MÊS	12	FIORILLI	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ENVIO DE CARGAS A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (APLIC-TCE-MT) , NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/ MÊS	12	FIORILLI	R\$ 3,00	R\$ 36,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE FROTAS , NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/ MÊS	12	FIORILLI	R\$ 3,00	R\$ 36,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE PATRIMONIO , NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE	SERVIÇO/ MÊS	12	FIORILLI	R\$ 5,00	R\$ 60,00
6	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI 131/2009) , NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC. COM INTEGRALIZAÇÃO EM PÁGINA WEB.	SERVIÇO/ MÊS	12	FIORILLI	R\$ 5,00	R\$ 60,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO , NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	SERVIÇO/ MÊS	12	FIORILLI	R\$ 2,333	R\$ 28,00* *arredondando as casas decimais



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS , NUMA PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MEC, PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE. EMISSÃO DE HOLERITE E CÉDULA C VIA WEB.	SERVIÇO/ MÊS	12	FIORILLI	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE DE GESTÃO DE DEMANDAS, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO	SERVIÇO	1	FIORILLI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES TOTAIS						
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 2.083,33	
(Dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)						
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 25.000,00	
(Vinte e cinco mil reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 157/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres-MT, 09 de novembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Rubens Macedo
Presidente

FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº. 14.722.241/0001-59

Sandra Maria Mendes da Silva

Responsável Legal

Testemunha:

Nome: *Rehami Cap. Otal da Silva*

CPF: *046.352.271-03*

RG: *21186162 SSP/MT*

Testemunha: *Claudio Arvelino Sonague*

Nome: *CLAUDIO ARVELINO SONAGUE*

CPF: *049.952.981-26*

RG: *Δ896984-4 SSP/MT*